



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 133/2026)

(Dispensa de licitação Eletrônica nº 053/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA**, com sede à Rua Marcílio Dias, nº 719, centro, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal HOMERO PINELLI SEVERO LINS, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa, com critério de julgamento "**menor preço**" por item, **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, decreto municipal nº 86/2024 e demais legislação aplicável.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Prazo Publicação/Envio das Propostas: De 19/10/2026 a 28/10/2026 subitem 4.1 deste edital;

ETAPA DE LANCE : das 9:00 horas às 15:00 horas do dia 29/10/2026.

Link do Sistema: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Locais de Divulgação do Aviso da Dispensa Eletrônica: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial Jornal Gazeta SP e Diário Oficial Municipal, na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art.174º da LEI 14.133/2021)

Critério de julgamento: menor preço unitário

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Carretinhas para Transporte Fazendinha/ Carga Aberta**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CARRETINHA PARA TRANSPORTE FAZENDINHA/ CARGA ABERTA 1,70M X 1,10M "Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 1,70m x 1,10m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento. "	1	UN	
2	CARRETINHA PARA TRANSPORTE FAZENDINHA/ CARGA ABERTA 1,70M X 1,10M "Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 1,70m x	1	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	1,10m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 800kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento. "			
3	CARRETINHA PARA TRANSPORTE FAZENDINHA/ CARGA ABERTA 2,40M X 1,30M "Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 2,40m x 1,30m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento. "	2	UN	
4	CARRETINHA PARA TRANSPORTE FAZENDINHA/ CARGA ABERTA 2,00M X 1,20M "Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 2,00m x 1,20m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran	1	UN	



Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento. "			
--	--	--	--

1.3 Durante o período de 12 (doze) meses de garantia, a contratada deverá responder por substituição imediata de itens com defeitos ou inconformidades;

1.4 - O critério de julgamento adotado será o de **"menor preço" por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta seus Anexos e termo de referência quanto às especificações do objeto.

1.5 - Para proposta ser considerada apta **é essencial a oferta de preço do quantitativo integral** previamente estabelecido neste aviso, não sendo admitido oferta em quantidade inferior ao estipulado, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6 - A contratação está estimada em **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);**

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar:

a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, **que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento**, sua certificação e seu credenciamento no Sistema Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes **vedações**:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).



3 - **CADASTRO NO SISTEMA**

3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/comprasedital>, na opção **Solicitar Chave de Acesso** (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- sua atividade econômica; e
- a identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até **1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. - **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 - Para proposta ser considerada apta **é essencial a oferta de preço do quantitativo integral** previamente estabelecido neste aviso, não sendo admitido oferta em quantidade inferior ao estipulado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua proposta por meio do preenchimento no Sistema da Dispensa Eletrônica, observado o correto preenchimento das informações no sistema eletrônico.

4.2.1. Além disso, o fornecedor deverá anexar ainda sua proposta escrita no formato arquivo digital, **em um único arquivo PDF**, na plataforma, no período compreendido **das 8h00 do dia 19/10/2026 até as 17h30 do dia 28/10/2026** contendo no mínimo:

- a. Identificação da proponente (nome empresarial, CNPJ, endereço, E-mail, contato telefônico, assinatura do responsável legal, local e data),
- b. descrição do objeto desta Licitação, modalidade e número do processo licitatório;
- c. preços ofertado, a marca do produto, quando aplicável, os preços unitário e total;

4.3. - **A proposta também deverá conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

4.4. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos;

4.5.1. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE será também de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de mão de obra ou apoio logístico para tal finalidade.



4.5.2. - Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá **DECLARAR**, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.10.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.2 - O enquadramento na condições de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.10.3 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.10.4 - A responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

5 - FASE DE LANCES JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta **ocorrerá a etapa de lances (das 09:00 às 15:00 do dia 29/10/2026)**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.2.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários";

5.2.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.2.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.2.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Sala de Disputa		Anexos Digitalizados				
Objeto	Informações	Itens	Sessões Suspensas			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

- b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

5.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente,

5.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis (Art. 59, inc I, Lei 14.133/21);
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; (Art. 59, Inc II, Lei 14.133/21);
- c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; (Art. 59, Inc III, Lei 14.133/21);
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, **será considerada inexecutável a proposta de preços que:**

5.8.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 - Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do "ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO" deste aviso **e deverão ser apresentados** pelo fornecedor mais bem classificado na fase de lances, através do "upload" do arquivo na plataforma da realização desta contratação direta **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1.1 Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.2) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, **o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, ou por meio de sítio eletrônico expressamente indicado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou conforme estipulado pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação;**

6.6 Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

6.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:



6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9 - Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10- **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa**, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será **habilitado**.

6.13- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 A documentação técnica será analisada no recebimento do objeto, podendo ser RECUSADOS os objetos que não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente as condições exigidas no item 4 e subitens do Termo de Referência.

7 - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO (art. 12 do Decreto Municipal nº 9.269/21)

7.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:

7.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

7.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3 - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas **propostas** ou **documentação**, conforme caso.

7.2 - As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitido instrumento Nota de Empenho para prestação dos serviços (inciso I, art. 95 da Lei nº 14.133/21).**

8.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/assinar a Nota de Empenho/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1- O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O aceite da Nota de Empenho ou assinatura do termo contratual, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3.4 - Na assinatura do Contrato/Termo de Garantia ou na retirada do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8.3.5 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

8.3.6 As demais condições da contratação estão inseridas no Termo de Referência.

8.3.7 A documentação técnica será analisada no recebimento do objeto, podendo ser RECUSADOS os objetos que não atenderem os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente as condições exigidas no item 4 e subitens do Termo de Referência.

8.4. DO FORNECIMENTO

8.4.1. A entrega do objeto será procedida de forma única (não parcelada), no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, que será emitida conforme a requisição expedida pela secretaria requisitante.

8.4.1.1 Durante o período de 12 (doze) meses deverá a contratada fornecer garantia dos produtos ofertados, responder por substituição imediata de itens com defeitos ou inconformidades;

8.4.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação desde que seja de forma expressa e possibilitem a confirmação do recebimento por parte da contratada (e-mail).

8.4.3. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Bandeirantes, nº 305, Jardim Primavera, CEP 19.607-008, Rancharia/SP, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio ajuste com a fiscalização da contratação.

Email: seguranca@rancharia.sp.gov.br

8.4.4. A empresa CONTRADADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar imediatamente, os produtos que vierem a ser recusados;

8.4.5. No ato de entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG) do servidor da administração responsável pelo recebimento.

8.4.6. Será vedada a entrega do produto sem autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde.

9 - SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3 - dar causa à inexecução total do objeto.

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6 - não celebrar o contrato (Aceite da Nota de Empenho) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

9.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor**, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo-PAR.

9.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 - O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após prestação dos serviços/entrega objeto, diretamente à Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

10.1.1 - Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos objetos entregues (NF atestada pelo fiscal do contrato).

10.1.2 - Comprovante de Recebimento dos produtos devidamente assinado e atestado pelo Secretário Municipal responsável pela unidade requisitante.

10.1.3 - Ocorrendo a devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

10.1.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.



10.1.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada.

10.1.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.1.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

10.3 - A Contratante efetuará o pagamento em nome da Contratada através de crédito na conta corrente, devendo a mesma indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas unidades administrativas responsáveis, observada a disponibilidade orçamentária correspondente e os procedimentos de empenhamento da despesa previamente à formalização da contratação:

Defesa Civil: 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades da Defesa Civil – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal – Ficha 577.

Mobilidade Urbana: 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades da Mobilidade Urbana – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 183 – Recurso Multa de Trânsito – Ficha 615.

Corpo de Bombeiros: 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades do Corpo de Bombeiros – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Ficha 497.

Obras e Urbanismo: 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades de Obras e Urbanismo – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 – Ficha 433.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O procedimento será divulgado no Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Jornal Gazeta SP; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rancharia: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4 A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

12.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Dispensa Eletrônica serão prestados **pelo agente responsável pela condução dos trabalhos relacionados a presente dispensa eletrônica**, nos dias de expediente, no horário da 08h30min às 11h30min horas e das 13h30 às 17h, na Prefeitura Municipal de Rancharia, ou por meio do telefone (18) 3265-9200, Setor de Licitações, Ramal 9240.

12.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Termo de Referência

Rancharia, 16 de outubro de 2026.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS

Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;
- 1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.3.1 - Para efeito de análise do documento referente à Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constante do subitem anterior, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO do fornecedor, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do fornecedor, assegurando a inexistência de impedimento legal que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.



Utilizar Timbre da empresa

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

[utilizar o timbre da empresa]

Nome da Empresa: Endereço:

C.N.P.J:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

DISPENSA ELETRONICA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição do Produto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

OBS1: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS2: A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OBRIGATORIAMENTE OS PRAZOS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.

OBS3: TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (EX: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM COMBUSTÍVEL, ENTRE OUTROS).

OBS4: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADOS POR SEUS EMPREGADOS, PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS.

; **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da entrega dos produtos, incluindo, entre outros: todos os custos em atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; tributos; encargos sociais; materiais; despesas administrativas; seguro; fretes, lucros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

: **DECLARO** que os produtos/serviços propostos atendem todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência, e que de estar ciente, aceitar e me submeter a todas as regras deste aviso.

: **DECLARO** que estar apta e sem impedimentos de contratar com a Administração Pública.

: **DECLARO** estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

_____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../20..
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../20..
PROCESSO: Nº.../20..

Aos dias do mês de do ano de XXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXX/UF, as partes de um lado o (Nome do Órgão), pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, termo de referência e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a **aquisição de Carretinhas para Transporte Fazendinha/ Carga Aberta**, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância superveniente que justifique a prorrogação e haja expressa anuência da Administração.

2.3. As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Bandeirantes, nº 305, Jardim Primavera, CEP 19.607-008, Rancharia/SP, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio ajuste com a fiscalização da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor total do presente contrato é de R\$... (...).

Item	Unid. Medida	Valor unitário	Valor total
...	...	...	...

3.2 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observada a efetiva entrega e o atendimento integral das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, de suas condições de funcionamento e segurança e da apresentação da documentação necessária ao registro, emplacamento e licenciamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o regular ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

3.5 Caso sejam constatados vícios, defeitos, divergências nas especificações, ausência ou irregularidade da documentação exigida ou qualquer outra desconformidade que impeça o recebimento definitivo, o fornecedor será comunicado para promover a respectiva regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, seja física ou digital, considerada, neste último caso, a data da última assinatura digital das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
...	...	...	...

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
- d) Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3. Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4. As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

6.6 A CONTRATADA poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

6.7 Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

6.8 A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.

6.9 A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6.10 O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.

6.10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.



6.12 – Pelo atraso injustificado na entrega do (s) serviços (s), ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

6.13 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

7.2 As Carretinhas tipo Fazendinha/Carga Aberta objeto da presente contratação deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas descritivas no item **4 do Termo de Referência**.

7.3 Caberá ao fornecedor disponibilizar, sem custos adicionais, toda a documentação de sua responsabilidade necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento dos equipamentos em nome do Município de Rancharia/SP.

7.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do respectivo recebimento definitivo pela Administração.

7.4.1 Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela correção dos vícios, defeitos ou falhas de fabricação constatados nos equipamentos, abrangendo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e demais materiais indispensáveis ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

7.4.2 Constatada irregularidade abrangida pela garantia, a Administração comunicará formalmente o fornecedor, que deverá iniciar as providências necessárias à sua solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.4.3 O reparo deverá ser concluído em prazo compatível com a natureza e a complexidade da ocorrência, não superior a 15 (quinze) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada pelo fornecedor e expressamente aceita pela Administração.

7.4.4 Quando o reparo não for tecnicamente possível ou não restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e utilização do equipamento, o fornecedor deverá promover sua substituição por outro novo, sem uso anterior e com especificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser estabelecido pela Administração, consideradas a natureza do equipamento e as providências necessárias à sua fabricação, transporte e regularização.

7.4.5 Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas a peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada e devolução do equipamento, quando necessárias, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.5 A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, comercial, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

7.6.1 É vedada a subcontratação do objeto.

7.6.2 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

7.6.3 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública qualquer ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

7.6.4 A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da CONTRATADA, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.6.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas internas da CONTRATANTE.

7.6.6 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

7.6.7 Cumprir com todas as obrigações dispostas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTE: O eventual Reajuste de preço será realizado em conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

art. 92, § 3º, da lei nº 14.133/2021, adotando-se como data base a do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do índice INPC, apurado pelo IBGE, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA LICITAÇÃO – O presente contrato é firmado de acordo com a Lei de licitação 14.133/2021 e tem sua lavratura autorizada às folhas do Processo Administrativo nº .../20..., as condições e exigências constantes no Termo de Referência do referido processo supramencionado e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, e decorre do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº .../20..., do tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, quando firmado fisicamente, ou em via única, quando assinado digitalmente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cidade/UF, data.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA DA LEI Nº 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

SOLICITAÇÕES Nº 1075/26, 1077/26, 1078/26 e 1079/26 – Dispensa Eletrônica

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública

ASSUNTO: Aquisição de Carretinhas para Transporte Fazendinha/ Carga Aberta

1. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS E DESCRITIVOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 2,00m x 1,20m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação á legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento.	UN	01
02	Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 2,40m x 1,30m Altura: 0.40m (40cm)	UN	02



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT (certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento.		
03	Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 1,70m x 1,10m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 600 kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1º linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT	UN	01



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

	Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento		
04	Carretinha para transporte Fazendinha/ Carga Aberta 1,70m x 1,10m Altura: 0.40m (40cm) Chassi fabricado em perfil U #12. Estrutura em aço inter-travada. Capacidade de carga 800kg. Carroceria em chapa de aço carbono #18. Para-lamas em chapa aço #14. Engate rápido automático padrão ABNT 50mm. Sistema elétrico completo, com lanterna de placa (conforme normas do contran). Maial Frontal Avançado com 80cm. Corrente de segurança. Cubos em aço nodular multi-furos Ponta de eixo especiais para reboque Rolamento novos de 1° linha Amortecedores hidráulicos Pintura em esmalte sintéticos automotivo (Pintura na cor desejada) Pneus 165/70 Aro 14 (Novo) Fábrica homologada pelo INMETRO e denatran Necessário ter chassi homologado, nota fiscal, CAT (certificado de Adequação à legislação de Trânsito), CTT Certificado de Capacitação Técnica) e ATPV para emplacamento.	UN	01

O objeto da contratação compreende o fornecimento de 05 (cinco) Carretinhas para transporte, tipo fazendinha/carga aberta, distribuídas em 04 (quatro) itens, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades operacionais das unidades administrativas destinatárias dos equipamentos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar meios adequados para o transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais cargas utilizadas na execução das atividades municipais.

As especificações estabelecidas correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se características superiores,



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

desde que não impliquem prejuízo à funcionalidade, compatibilidade, segurança ou utilização pretendida pela Administração e não acarretem custos adicionais decorrentes exclusivamente dessas características.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legalmente estabelecidos e as demais condições aplicáveis.

Considerando a opção pela realização do procedimento em meio eletrônico, deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 86/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Rancharia, o procedimento de dispensa na forma eletrônica.

A adoção da forma eletrônica busca assegurar maior publicidade, transparência e competitividade ao procedimento de contratação direta, possibilitando a participação de fornecedores interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação encontra-se fundamentada, ainda, nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a adequação da solução escolhida, os quantitativos estimados e a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

A solução consiste na aquisição de 05 (cinco) Carretinhas para transporte, tipo fazendinha/carga aberta, novas e sem uso anterior, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e logísticas das Secretarias e setores da Administração Municipal, conforme os quantitativos, dimensões, capacidades e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

Os equipamentos serão utilizados no transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais cargas necessárias à execução dos serviços públicos, devendo apresentar características de resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com as condições de utilização previstas pela Administração.

Considerando sua utilização como reboques destinados à circulação em vias públicas, os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas, de segurança e de trânsito aplicáveis, bem como às exigências de identificação, homologação, certificação e documentação necessárias ao seu regular registro, emplacamento e licenciamento perante os órgãos competentes.

A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos, a disponibilização da documentação necessária à sua regularização, a garantia contra defeitos de fabricação e a assistência técnica correspondente durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

Durante o ciclo de vida dos bens, deverão ser observadas condições adequadas de utilização, conservação e manutenção, de modo a preservar suas características de funcionamento e segurança, prolongar sua vida útil e reduzir a ocorrência de falhas, reparos ou substituições prematuras.

Ao final de sua vida útil, os componentes eventualmente substituídos ou descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente pneus, peças metálicas e demais materiais sujeitos às normas específicas de gerenciamento e destinação de resíduos.



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Dessa forma, a solução abrange não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também as condições necessárias à sua regularização, utilização, conservação, manutenção e adequada destinação de seus componentes ao longo do respectivo ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Carretinhas tipo Fazendinha/Carga Aberta objeto da presente contratação deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

Dimensões e capacidade de carga:

2,00m x 1,20m – capacidade mínima de 600 kg;

2,40m x 1,30m – capacidade mínima de 600 kg;

1,70m x 1,10m – capacidade mínima de 600 kg;

1,70m x 1,10m – capacidade mínima de 800 kg.

Características construtivas mínimas:

Altura mínima da carroceria de 0,40 m (40 cm);

Chassi fabricado em perfil "U" chapa nº 12 ou superior;

Estrutura totalmente intertravada em aço;

Carroceria confeccionada em chapa de aço carbono nº 18 ou superior;

Para-lamas em chapa de aço nº 14 ou superior;

Engate rápido automático padrão ABNT esfera 50 mm;

Sistema elétrico completo, incluindo lanternas, refletores e iluminação da placa, em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN;

Grade frontal avançada com, no mínimo, 80 cm;

Corrente de segurança;



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Cubos fabricados em aço nodular multifuros;

Pontas de eixo próprias para reboque;

Rolamentos novos de primeira linha;

Amortecedores hidráulicos;

Pintura em esmalte sintético automotivo ou superior, em cor a ser definida pela Administração Municipal;

Pneus novos medida mínima 165/70 aros 14 ou equivalente;

Capacidade estrutural compatível com a carga especificada para cada modelo.

O fabricante e os equipamentos fornecidos deverão atender às homologações, certificações e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO e SENATRAN, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente e com a classificação dos bens objeto da contratação.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados e acompanhados de toda a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e à realização dos procedimentos de registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município de Rancharia/SP.

A comprovação do atendimento a essas exigências será realizada no momento da entrega dos equipamentos e constituirá condição para o recebimento definitivo do objeto, não se caracterizando como requisito de habilitação do fornecedor no procedimento de contratação direta.

Para essa finalidade, deverão acompanhar cada equipamento, conforme aplicável à sua categoria e às exigências dos órgãos competentes, a respectiva Nota Fiscal, a identificação e numeração do chassi devidamente gravada e homologada, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o Certificado de Capacitação Técnica – CCT, a ATPV-e ou documento equivalente exigido pela legislação vigente, bem como os demais documentos necessários ao registro, emplacamento e licenciamento.



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

A documentação apresentada deverá ser suficiente para viabilizar os procedimentos de regularização dos equipamentos perante os sistemas e órgãos de trânsito competentes. A ausência, insuficiência ou irregularidade de documento indispensável à regularização impedirá o recebimento definitivo do respectivo equipamento até que a pendência seja integralmente sanada pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

Caberá ao fornecedor disponibilizar, sem custos adicionais, toda a documentação de sua responsabilidade necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento dos equipamentos em nome do Município de Rancharia/SP.

4.1. Garantia e Assistência Técnica

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do respectivo recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pela correção dos vícios, defeitos ou falhas de fabricação constatados nos equipamentos, abrangendo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e demais materiais indispensáveis ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento.

Constatada irregularidade abrangida pela garantia, a Administração comunicará formalmente o fornecedor, que deverá iniciar as providências necessárias à sua solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

O reparo deverá ser concluído em prazo compatível com a natureza e a complexidade da ocorrência, não superior a 15 (quinze) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada pelo fornecedor e expressamente aceita pela Administração.

Quando o reparo não for tecnicamente possível ou não restabelecer integralmente as condições de funcionamento, segurança e utilização do equipamento, o fornecedor



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

deverá promover sua substituição por outro novo, sem uso anterior e com especificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, em prazo a ser estabelecido pela Administração, consideradas a natureza do equipamento e as providências necessárias à sua fabricação, transporte e regularização.

Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas a peças, componentes, mão de obra, transporte, retirada e devolução do equipamento, quando necessárias, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Bandeirantes, nº 305, Jardim Primavera, CEP 19.607-008, Rancharia/SP, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio ajuste com a fiscalização da contratação.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação de entrega, inclusive aquelas relacionadas à embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, seguro, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo devido à contratada qualquer pagamento adicional além do valor correspondente ao objeto contratado.



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada do fornecedor, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância superveniente que justifique a prorrogação e haja expressa anuência da Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentos exigidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de bens usados, reconicionados, manufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

No momento da entrega, o fornecedor deverá disponibilizar as orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos, abrangendo, quando aplicável, informações relativas ao funcionamento, segurança, conservação e manutenção preventiva.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos equipamentos pela fiscalização, mediante verificação de suas características técnicas, condições de funcionamento e segurança, bem como da apresentação e regularidade da documentação necessária ao registro, emplacamento e licenciamento.

Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito, ausência documental ou divergência em relação às especificações estabelecidas, o fornecedor será formalmente comunicado para promover a respectiva correção, complementação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, permanecendo o recebimento definitivo condicionado ao integral atendimento das exigências estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período em que deverão ser cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento, entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

A formalização do instrumento contratual justifica-se pela existência de obrigações que ultrapassam o simples ato de entrega imediata dos bens, especialmente aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de eventuais vícios, reparação ou substituição dos objetos, quando cabível, razão pela qual não se caracteriza como contratação com entrega imediata e integral sem obrigações posteriores, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas, cabendo à fiscalização verificar a adequada execução do objeto, o atendimento das especificações, os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais obrigações previstas.

Ao término da vigência, após o cumprimento das obrigações contratuais e a verificação pela Administração quanto à adequada execução do objeto, serão adotadas as providências necessárias ao encerramento do contrato, inclusive quanto aos registros de recebimento, atesto, pagamento e demais formalidades pertinentes.

O encerramento da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações que, por sua natureza ou por disposição expressa do contrato, devam permanecer vigentes após o seu término, especialmente aquelas relativas à garantia dos bens e à responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos eventualmente constatados dentro do respectivo prazo de garantia.

O instrumento contratual deverá estabelecer as condições de execução, entrega, recebimento, pagamento, garantia, assistência técnica, responsabilidades das partes,



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

fiscalização, sanções e demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 DO REAJUSTE DE PREÇO

O Reajuste de preço será realizado em conformidade com o art. 92, § 3º, da lei nº 14.133/2021, adotando-se como data base a do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação do índice INPC, apurado pelo IBGE, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, observada a efetiva entrega e o atendimento integral das especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, de suas condições de funcionamento e segurança e da apresentação da documentação necessária ao registro, emplacamento e licenciamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o regular ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, divergências nas especificações, ausência ou irregularidade da documentação exigida ou qualquer outra desconformidade que impeça o recebimento definitivo, o fornecedor será comunicado para promover a respectiva



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

Havendo contratação de fornecedores distintos em razão do julgamento por item, ou sendo admitida a entrega independente dos itens adjudicados, o pagamento poderá ser realizado individualmente em relação aos equipamentos regularmente entregues e definitivamente recebidos, não ficando condicionado à conclusão da entrega dos demais itens contratados com outros fornecedores.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito na instituição financeira, agência e conta indicadas pelo fornecedor, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, processado na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observância das disposições do Decreto Municipal nº 86/2024.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores estimados para a contratação e o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Poderão participar do procedimento fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

A habilitação do fornecedor classificado deverá ser verificada mediante a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica e de sua regularidade



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Aviso de Contratação Direta.

Não serão exigidos, para fins de habilitação, documentos relativos à homologação, certificação, registro ou regularização dos equipamentos perante INMETRO, SENATRAN ou demais órgãos de trânsito, uma vez que tais exigências dizem respeito às características e à regularidade dos bens fornecidos. Sua comprovação ocorrerá por ocasião da entrega e constituirá condição para o recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência, observada a regularidade da habilitação do respectivo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa inicial da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a quatro fornecedores especializados e compatíveis com o objeto, cujas cotações encontram-se juntadas aos autos, resultando no valor estimado de R\$ 63.775,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Posteriormente, os valores foram submetidos à análise do setor competente de Compras, que realizou pesquisa complementar e reavaliação dos preços, considerando outras fontes de referência e a compatibilidade das especificações técnicas com o objeto pretendido.

Após a análise, o valor inicialmente estimado foi revisto, sendo estabelecido o montante de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) como valor estimado e preço máximo referencial da contratação, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e Certidão de Validação de Preços juntadas aos autos.



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

A definição do valor observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade da estimativa com os preços praticados no mercado.

A documentação que fundamenta a formação do valor estimado permanecerá juntada aos autos para fins de comprovação da metodologia adotada.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste na aquisição de Carretinhas para transporte, tipo fazendinha/carga aberta, tratando-se de fornecimento de bens com especificações previamente definidas pela Administração.

A execução direta pelo fornecedor contratado permite assegurar que o objeto seja entregue em conformidade com as especificações, características técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

Dessa forma, não se mostra necessária ou conveniente a subcontratação de terceiros para o fornecimento do objeto, uma vez que tal medida poderia dificultar a responsabilização e o controle da Administração quanto à qualidade e à conformidade dos bens entregues.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, considerando tratar-se de contratação de baixo valor e sem riscos relevantes à execução.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Conforme previsto nos artigos 7º e 117, da Lei nº 14.133/2021 e na Recomendação Administrativa nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Rancharia, publicada no Diário



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Oficial de Rancharia nº 11 de 21/07/2025, informa-se que o Gestor e o Fiscal do Contrato serão os servidores públicos municipais elencados abaixo:

Fiscal do Contrato: será designado o servidor GILSON FERNANDO PINHEIRO DE JESUS, Matrícula 4452, RG 47.099.084-3/SSP/SP, CPF 397.162.918-09, responsável direto pelas aquisições, que possui conhecimento técnico específico e atua cotidianamente na identificação das necessidades e na verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências. A escolha fundamenta-se na sua atuação direta no setor, o que garante maior precisão na fiscalização e efetivo acompanhamento da execução contratual.

Gestor do Contrato: será designado o servidor ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 4137, RG 45.450.842-7 SSP/SP, CPF 228.551.858-74, a presente designação decorre das características próprias da estrutura administrativa municipal, que é enxuta e conta com número limitado de servidores capacitados para exercer funções técnicas e administrativas acumuladas.

Por fim, ressalta-se que esta decisão encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, eficiência, eficácia, economicidade e especialidade técnica, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, assegurando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui compatibilidade com a programação orçamentária e financeira do Município de Rancharia, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

- 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades da **Defesa Civil**, elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, com recursos provenientes da Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais do Legislativo Municipal.

- Ficha 577.

- 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades da **Mobilidade Urbana**, elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, com recursos provenientes da Fonte - 183 Recurso Multa de Trânsito.

- Ficha 615.

- 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades do **Corpo de Bombeiros**, elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, com recursos provenientes da Fonte 01.

- Ficha 497.

- 4.4.90.52.00 – Manter as Atividades do **Obra e Urbanismo**, elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, com recursos provenientes da Fonte 01.

- Ficha 433.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Termo de Referência, e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Dispensa Eletrônica, na modalidade Menor Preço. A licitação estando homologada e assinada, poderá ser feita a aquisição do item licitado.

15. DAS CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há geração de impacto ambiental.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Do local de entrega: O objeto deverá ser entregue na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, RUA BANDEIRANTES, Nº 305 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 19607-008 – RANCHARIA/SP, das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 a 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

Rancharia/SP, 28 de setembro de 2026.

ANGELO AUGUSTO
CARDOSO
PASCOTTO:31377776
824

Assinado de forma digital por
ANGELO AUGUSTO CARDOSO
PASCOTTO:31377776824
Dados: 2026.10.01 12:00:30
-03'00'

ANGELO AUGUSTO CARDOSO PASCOTTO

Secretário Municipal de Segurança Pública

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANTONIO SILVA
Data: 29/09/2026 17:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ANTÔNIO SILVA

Coord. Ass. Estrat. e Instit. em Segurança e Defesa Civil



Prefeitura do Município de *Rancharia*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bandeirantes, 305 – Jardim Primavera – CEP 19607-008

Fone: (18) 3265-9121 – RANCHARIA - SP

e-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Documento assinado digitalmente



JOSE ROBERTO LUCHE

Data: 30/09/2026 09:26:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ROBERTO LUCHE

Coord. Ass. Estratégico e Institucional em Mobilidade Urbana

Documento assinado digitalmente



CARLA MARTINS DE TOLEDO

Data: 01/10/2026 07:01:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA MARTINS TOLEDO

Secretaria Municipal de Infraestrutura